



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO
CONTRATOS**

**5º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA Nº
0017/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA ADVOCACIA GERAL DA
UNIÃO E A EMPRESA CASTELUCCI
EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL
EIRELI.**

Processo nº 00587.001442/2022-43

A União, por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede na Rua de São Jorge, 240 (3º andar), Edifício Moinho – Bairro do Recife – CEP: 50.030-240, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº **03.559.037/0001-42**, neste ato representada pela **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO**, Senhora **DANYELA WANDERLEY FERREIRA**, nomeada pela Portaria nº 113, de 17 de fevereiro de 2025, publicada no DOU no 34, Seção 2, de 18 de fevereiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 145.066-5, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CASTELUCCI EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI**, CNPJ-MF sob nº **23.361.040/0001-64**, sediada na Av. Daniel de La Touche, Edifício Mocelin Tower, Bairro Vila Vicente Fialho, Sala 408, Cep: 65074-115, São Luis – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO CERQUEIRA CARVALHO**, Sócio Administrador, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00587.001442/2022-43**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 0017/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto:

- 1.1 REVISAR**, os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do aumento expressivo e imprevisível ter impactado na relação econômico-financeira do contrato n. 0017/2023, em virtude do preço do insumo por demanda – Café torrado e moído.

- 1.2** O valor do café passará de **R\$ 9,36 para o valor de R\$ 17,99**, tal incremento representa 92,2009% do valor atual do insumo conforme planilha de custos vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **valor estimado mensal de R\$ 211.245,91 (duzentos e onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos)**, e valor para 12 (doze) meses de **R\$ 2.534.950,92 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)**, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

Representando o percentual de 1,4506% sobre o valor vigente, o que corresponde a uma diferença mensal de R\$ 3.020,50 (três mil, vinte reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União classificada como:

Gestão/Unidade: 110096/00001

Fonte: 100000000

Programa de Trabalho: PTRES – 228607

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: AGU0047, AGU0048, AGU0050, AGU0057, AGU0062

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar a garantia atualizada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, no valor de **R\$ 126.747,55 (cento e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, com extensão do prazo de validade até 25/11/2026, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Lei 8.666/1993 e IN 02/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, e respectivos Termos Aditivos, que não colidam com as disposições do presente instrumento.

DANYELA
WANDERLEY
FERREIRA:031012884
60

Assinado de forma digital
por DANYELA WANDERLEY
FERREIRA:03101288460
Dados: 2025.12.12 13:58:48
-03'00'

DANYELA WANDERLEY FERREIRA
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

LEONARDO CERQUEIRA
CARVALHO:02248711530

Assinado de forma digital por
LEONARDO CERQUEIRA
CARVALHO:02248711530
Dados: 2025.12.12 09:32:59
-03'00'

LEONARDO CERQUEIRA CARVALHO
CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E
SERVIÇOS EM GERAL EIRELI